

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 559/2016

em 23 de Agosto de 2016.

Modifica a redação do Inciso VIII, do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova.

**Art. 1º -** O Inciso VIII do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova passa a ter a seguinte redação:

Art.	76 -		 	 	 	 
	82	20 _	 	 	 	

VIII – Licença a gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor depois de aprovada em dois turnos de votação, pela metade de 2/3 (dois terços), devidamente publicada.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

João Marin Alves Assunção Prefeito Municipal CPF: 503,514,194-20

João Maria Alves de Assunção Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL



Rio Grande do Norte, 29 de Agosto de 2016

Ano 2016 | No 1737

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA LEI MUNICIPAL Nº 559/2016

Modifica a redação do Inciso VIII, do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova.

Art. 1º - O Inciso VIII do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova passa a ter a seguinte redação:

Art 76 - .....

VIII – Licença a gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor depois de aprovada em dois turnos de votação, pela metade de 2/3 (dois terços), devidamente publicada.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

4

Publicado por: JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO Código Identificador: 41D75C80

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Agosto de 2016. Edição 1737.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.femum.org.br/diariomunicipal